



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta – Feira 02 de Dezembro de 2022 – Ano XII – Edição 3175 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA firmam TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que tem por objeto o reconhecimento de crédito, em favor da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) correspondente a cessão de direito de uso dos sistemas a seguir nominados: SOFC – Sistema de Licitação, Compras E Contratos, Orçamento e Finanças; Sistema de RG – Folha de Pagamento; Sistema de Protocolo; e Portal da Transparência referente ao período de outubro de 2021 a setembro de 2022, considerando a efetiva prestação dos serviços em que pese não ter sido localizado o processo prévio de contratação – Pregão Presencial 007/2020 – com verificação de registros de tal procedimentos nos órgãos externos de controle e sistemas próprios do Município.

Pedro Velho – RN, 21 de novembro de 2022.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
Prefeita Municipal

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Pela empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.693/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.693/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2022, homologado em 01 de Dezembro de 2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de artigos e enfeites natalinos, destinados as festividades de natal e ano novo no município de Pedro Velho/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2022 – PMPV/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

EMPRESA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA				
CNPJ: 44.680.852/0001-42				
ENDEREÇO: RUA PILOTO PEREIRA TIM – N° 2756 – LOJA 02 – MONTE CASTELO – PARNAMIRIM/RN				
E-MAIL: Megaluxmaterialelectricorn@hotmail.com TEL.: (84) 98102 - 4001				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE E UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SNOWFALL8 TUBOS 50 CM 192LEDS BIVOLT CHUVA METEORO BRANCO FRIO ALIMENTAÇÃO TOMADA - FIO CRISTAL (TRANSPARENTE) - VOLTAGEM: BIVOLT 110 V E 220 V COMPRIMENTO 2,50 METROS OU MÁXIMO ATÉ A TOMADA 2,90M.	50 UND	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
02	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 M, 220 V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8 MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6 MM/COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	1.000 UND	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
03	MANGUEIRA, 24 LEDS, CORTE A CADA DOIS METROS, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, LEDS COLORIDO.	5 RL	R\$ 849,50	R\$ 4.247,50
04	ESTROBO, 6 W E 10 W, BRANCO, USO EXTERNO ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA DE ALTA POTÊNCIA. MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W E 10 W – COR BRANCA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS. COR BRANCA. IP 44 PARA USO EXTERNO.	10 UND	R\$ 59,50	R\$ 595,00
05	ESTROBO, 6 W, VERMELHO ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR VERMELHA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM.TENSÃO 220	10 UND	R\$ 59,50	R\$ 595,00

	VOLTS. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE. IP 44 PARA USO EXTERNO.			
06	ESTROBO, 6 W, AZUL. ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR VERMELHA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM.TENSÃO 220 VOLTS. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE. IP 44 PARA USO EXTERNO.	10 UND	R\$ 59,90	R\$ 599,00
07	ESTROBO, 6W, AMARELO. ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80 MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR VERMELHA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE. IP 44 PARA USO EXTERNO.	10 UND	R\$ 59,90	R\$ 599,00
08	ESTROBO, 6W, VERDE. ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA MEDIDAS: 75 X 80MM. PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 6 W - COR VERMELHA - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220 VOLTS. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE. IP 44 PARA USO EXTERNO.	10 UND	R\$ 67,45	R\$ 674,50
12	CASCATA DE LED BRANCO QUENTE 10METROS MODELO FIXA: FICA SOMENTE FIXA, NÃO PISCA. POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA, SE COMPRAR DUAS OU MAIS PODE LIGAR UMA NA OUTRA PARA UTILIZAR MESMA TOMADA. DETALHES DO PRODUTO: VOLTAGEM: 110V COR DOS LED'S: BRANCO QUENTE (LUZ AMARELADA) COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA).	100 UND	R\$ 178,40	R\$ 17.840,00

13	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS.	100 UND	R\$ 9,95	R\$ 995,00
14	CABO DE FORÇA PARA ALIMENTAÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS EM LEDS DE 11 MM.	100 UND	R\$ 9,95	R\$ 995,00
16	CORDA LUMINOSA (MAGUEIRA DE LED) EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCO FRIO.	50 RL	R\$ 799,90	R\$ 39.995,00
17	CORDA LUMINOSA EM LEDS, (MANGUEIRA DE LED) DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCO QUENTE.	50 RL	R\$ 799,90	R\$ 39.995,00
18	CORDA LUMINOSA EM LEDS, (MANGUEIRA DE LED DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, NA COR VERMELHO.	5 RL	R\$ 799,90	R\$ 3.999,50
19	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO FRIO / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	100 UND	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00

20	CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE / 6.000K, COM FIO VERDE, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DE 6 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 6MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3 CM. IP 65.	100 UND	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
25	FITA LED 5050 NEON, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. LARGURA 10MM, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 3 CABOS DE FORÇA. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	10 RL	R\$ 1.972,81	R\$ 19.728,10
26	FITA LED 5050 NEON, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. LARGURA 10MM, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 3 CABOS DE FORÇA. LEDS NA COR BRANCO QUENTE.	10 RL	R\$ 1.972,81	R\$ 19.728,10
27	FITA LED 5050 NEON, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO. CORTE A CADA METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. LARGURA 10MM, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 3 CABOS DE FORÇA. LEDS COLORIDOS.	5 RL	R\$ 1.972,81	R\$ 9.864,05
31	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE METRAGEM 10 METROS.	100 UND	R\$ 175,23	R\$ 17.523,00
VALOR TOTAL				R\$ 199.237,75

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3 ENTIDADES

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Pedro Velho/RN, 02 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

MEGALUX MATERIAL ELETTRICO LTDA

CNPJ 44.680.852/0001-42

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

CPF: 201.617.514-15

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**